



EDITAL PROGEP Nº 174/2026

19 de outubro de 2026

Processo nº 23117.075767/2026-28

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor(a) substituto(a).

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 7 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, e o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 1, de 27 de agosto de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2, de 22 de fevereiro de 2021, e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) substituto(a) na Universidade Federal de Uberlândia, mediante as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo visa à contratação de professor(a) substituto(a) para as Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia, pelos(as) candidatos(as) nele habilitados(as) e aprovados(as) e considerados(as) aptos(as) em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.1.1. Se porventura durante a validade do processo seletivo ocorrer a necessidade de nova contratação para a mesma área e qualificação mínima exigidas, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o(a) candidato(a) ser lotado(a) para trabalhar nos campi de Uberlândia ou demais campi fora de sede, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade.

1.2. Será publicado um edital complementar para cada vaga, o qual disporá, entre outros, sobre as modalidades de avaliação e cronograma.

1.3. O(A) candidato(a) classificado(a), no caso de impossibilidade de assumir a vaga, poderá solicitar, uma única vez, sua reclassificação, passando a figurar no último lugar da lista de classificados(as). Neste caso, poderá ser novamente convocado(a), observado o interesse da Universidade, após a convocação dos(as) demais candidatos(as).

1.4. Este edital, os editais complementares com as especificações de cada seleção, e as demais informações, bem como os resultados, convocações e outros, deverão ser divulgados no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

1.5. Ao se inscrever em algum certame, o(a) candidato(a):

1.5.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

1.5.2. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5.3. autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

2. REGIME JURÍDICO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. A contratação será feita nos termos da Lei nº 8.745, de 1993 para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de professor(a) efetivo(a).

2.2. Será firmado contrato de prestação de serviços entre o(a) candidato(a) aprovado(a) e a Universidade, por tempo determinado, conforme a necessidade da Unidade Acadêmica, por prazo inicial não superior a 1 (um) ano.

2.2.1. O contrato poderá ser prorrogado conforme a necessidade da Unidade Acadêmica, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

2.3. O(A) contratado(a) não poderá:

- 2.3.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ou
- 2.3.2. ser nomeado(a) ou designado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 2.4. O regime de trabalho do(a) professor(a) substituto(a) contratado(a) em processo seletivo simplificado poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificado abaixo, e conforme plano de trabalho a ser elaborado junto à Unidade Acadêmica.
- 2.5. As atribuições do(a) candidato(a) contratado(a) incluem, mas não se limitam a: ministrar as disciplinas designadas pela Unidade Acadêmica e outras atividades pertinentes ao exercício da função de professor(a), tais como preparação de aulas, atendimento a discentes, dentre outras.
- 2.6. O(A) candidato(a) contratado(a) poderá exercer outra atividade, pública ou privada, desde que comprovada a compatibilidade horária, e, no caso de outro vínculo público, a legalidade da acumulação, conforme legislação pertinente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado para contratação nas seguintes Unidades Acadêmicas e áreas/subáreas, com as respectivas vagas:

Número da área	Unidade Acadêmica	Campus	Área/subárea	Número de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
1	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	Umuarama/Glória, localizados na cidade de Uberlândia (MG)	Medicina Veterinária/Anestesiologia Animal	1 (uma)	Graduação em Medicina Veterinária	40 (quarenta) horas semanais
2	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	Umuarama/Glória, localizados na cidade de Uberlândia (MG)	Medicina Veterinária/Clínica Cirúrgica Animal e Obstetrícia Animal	1 (uma)	Graduação em Medicina Veterinária	40 (quarenta) horas semanais
3	Instituto de Biologia	Umuarama, localizado na cidade de Uberlândia (MG)	Biodiversidade/Zoologia	1 (uma)	Graduação em Ciências Biológicas e título de doutor em programa de pós-graduação inserido na Área/subárea de Biodiversidade/Zoologia	40 (quarenta) horas semanais
4	Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba (MG)	Ciências Biológicas II / Morfologia, Fisiologia e Anatomia	1 (uma)	Graduação em Ciências Biológicas	40 (quarenta) horas semanais
5	Instituto de Ciências Humanas do Pontal	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba (MG)	Geociências/Geografia física	1 (uma)	Mestrado em Geografia	40 (quarenta) horas semanais
6	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia	Educação Física, localizado na cidade de Uberlândia (MG)	Educação Física	1 (uma)	Graduação em Educação Física – Grau Licenciatura, com Mestrado em Educação Física ou Educação	40 (quarenta) horas semanais
7	Instituto de Artes	Santa Mônica, localizado na cidade de Uberlândia (MG)	Dança, Criação e Práticas Corporais	1 (uma)	Mestrado na grande área de Linguística, Letras e Artes	40 (quarenta) horas semanais

3.2. Para avaliação da qualificação mínima exigida, será considerada a Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação, divulgada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e os registros dos cursos e programas na Plataforma Sucupira.

4. REMUNERAÇÃO DO CARGO

4.1. A remuneração do(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo simplificado e contratado(a) como professor(a) substituto(a) será equivalente ao primeiro nível da Classe A (Magistério Superior), composta de **Vencimento Básico e Retribuição por Titulação**, conforme tabelas abaixo, nos termos do Anexo III da Lei nº 12.772/2012.

4.1.1. **A retribuição por titulação será correspondente somente à qualificação mínima exigida para cada vaga, ainda que o(a) contratado(a) seja detentor(a) de titulação superior, conforme Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.**

4.1.2. O(A) contratado(a) receberá ainda **Auxílio-Alimentação** no valor de R\$ 1.192,00 (mil e cento e

noventa e dois mil reais) para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou no valor de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

40 horas semanais

Classe / Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Classe A	Graduação	R\$ 4.478,03	---	R\$ 4.478,03
	Aperfeiçoamento		R\$ 335,85	R\$ 4.813,88
	Especialização		R\$ 671,71	R\$ 5.149,73
	Mestrado		R\$ 1.679,26	R\$ 6.157,29
	Doutorado		R\$ 3.862,30	R\$ 8.340,32

20 horas semanais

Classe / Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Classe A	Graduação	R\$ 3.198,59	---	R\$ 3.198,59
	Aperfeiçoamento		R\$ 159,93	R\$ 3.358,52
	Especialização		R\$ 319,86	R\$ 3.518,45
	Mestrado		R\$ 799,65	R\$ 3.998,24
	Doutorado		R\$ 1.839,19	R\$ 5.037,78

5. INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições devem ser realizadas, **exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, iniciando-se às 15 horas do dia 28/10/2026 e encerrando-se às 14h59 do dia 12/11/2026**. Informações sobre as inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico acima, por meio da opção <Atendimento>, função <Solicitar Atendimento>. As solicitações poderão ser verificadas por meio da função <Minhas Solicitações>.

5.3. No ato de inscrição, não serão exigidos documentos de comprovação de titulação ou outros que configurem requisitos à contratação ou investidura no cargo.

5.4. O valor da inscrição será de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) para todos(as) os(as) candidatos(as) e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária **até o dia 13/11/2026**. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

5.4.1. O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

5.4.2. É vedada:

- a) a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou;
- b) a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros concursos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização dos procedimentos de inscrição no concurso de interesse.

5.5. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica relacionados a terceiros que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Em caso de falhas técnicas no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, as inscrições serão prorrogadas pelo mesmo período em que o site ficar inoperante. A divulgação da prorrogação será feita no próprio site através de publicação realizada pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS.

5.6. Restando desertas as inscrições ou não havendo candidatos(as) com inscrição deferida em número igual ou superior ao número de vagas, poderá ser aberto novo período de inscrições com exigência de titulação inferior àquela exigida inicialmente, nos termos definidos em cada edital complementar.

5.7. O(A) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.8. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, por meio do Sistema de Inscrição On-line, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

5.8.1. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

5.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

5.10. **A DIRPS divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições, no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br>), o resultado do deferimento da inscrição.**

5.11. Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à DIRPS, por meio do endereço **recurso@dirps.ufu.br**.

5.12. **Candidato(a) de família de baixa renda** (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.12.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, entre os dias **28/10/2026 e 05/11/2026 até as 14h59min**, enviando via upload de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

5.12.1.1. A documentação de que trata o subitem 5.12.1 deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

5.12.2. Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) devem estar atualizados nos **últimos 02 anos**, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao(a) candidato(a), tendo como referência a data de publicação do edital. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada até 03 meses antes da data de publicação desse edital.

5.12.3. O(A) candidato(a) só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

5.12.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.12.5. Caberá ao(a) candidato(a) realizar consulta no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio dos <Detalhes de sua inscrição>, após acesso com seu CPF e senha pessoal, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, no primeiro dia útil após os prazos estabelecidos no item 5.12.1.

5.12.6. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 5.4 deste edital.

5.12.7. O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.4, terá sua inscrição indeferida.

5.12.8. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

5.12.9. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Inscrição On-Line e fora do período de solicitação.

5.12.10. O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição On-Line, acessando os <Detalhes de sua inscrição>, disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

5.12.11. Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(a) deverá entrar em contato com a DIRPS, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento> na página inicial do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 5.12 estará sujeito a:

5.13.1. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

5.13.2. exclusão da lista de aprovados(as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; ou

5.13.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.14. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

5.15. **O(A) candidato(a) que necessitar de Atendimento Especializado** poderá solicitar, no ato da inscrição, na etapa <Atendimento>, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de

acordo com as seguintes opções:

- I - caderno de questões com fonte ampliada em tamanho não superior a 18;
- II - auxílio para leitura;
- III - Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Concurso Público durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
- IV - tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 4º, §2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
- V - auxílio para transcrição;
- VI - local de fácil acesso interno e externo;
- VII - mobiliário acessível disponível na UFU;
- VIII - uso de aparelho auditivo;
- IX - necessidade de alimentação periódica;
- X - Uso de medidor de glicose e/ou uso de bomba para infusão de insulina;
- XI - Outros - candidato(a) que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.).

5.15.1. O(A) candidato(a) que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

5.15.2. Para cumprimento do disposto no subitem 5.15.1, o(a) interessado(a) deverá no ato de inscrição, na seção Atendimentos, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do item 5.15. especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

5.15.3. Sob pena de indeferimento do atendimento requerido, o(a) candidato(a) deverá enviar, via upload, na etapa <Documentos> do sistema de inscrição, categoria <Requerimento de Atendimento Especializado & Documentação Comprobatória>, cópia digitalizada de:

5.15.3.1. **Laudo médico atualizado**, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar expressamente a espécie e o grau ou nível das situações previstas no subitem 5.15 deste edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve indicar o atendimento necessário, dentre os previstos no subitem 5.15. deste edital, justificando o Atendimento Especializado solicitado, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

5.15.4. Na ausência do laudo médico, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

5.15.5. A UFU divulgará o resultado da solicitação dos(as) candidatos(as) que necessitarem de Atendimento Especializado na opção <Detalhes da sua inscrição>, acessada no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>, na página do edital.

5.15.6. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

5.16. **A candidata que tiver necessidade de amamentar.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, deverá encaminhar, via upload, na etapa <Documentos> do sistema de inscrição, categoria <Requerimento de Atendimento Específico & Documentação Comprobatória>, cópia digitalizada de:

5.16.1. certidão de nascimento da criança; e

5.16.2. documento de identidade do(a) acompanhante;

5.16.3. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do(a) lactente (criança) durante a realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de prova sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a) responsável.

5.16.4. A candidata lactante poderá amamentar o(a) filho(a) por até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. O tempo despendido na

amamentação será compensado em igual período com ampliação do tempo de realização das provas. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico e tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o lactente com o(a) acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.16.5. É vedado ao(à) acompanhante da criança o acesso às salas de provas.

5.16.6. O(A) acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências de realização das provas.

5.16.7. Qualquer contato entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável, durante a realização das provas, deverá ser presenciado por um aplicador.

5.16.8. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu(sua) acompanhante após o fechamento dos portões.

5.16.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

5.17. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, deverá informá-lo na etapa <Atendimentos> do sistema de inscrição e enviar, via upload, na etapa <Documentos>, categoria <Requerimento De Atendimento Específico & Documentação Comprobatória>:

5.17.1. fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro e sem uso de óculos escuros ou artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

5.17.2. cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial válido, legível, com foto.

5.17.3. Candidatos(as) travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no processo conforme o novo nome civil registrado, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.17.4. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFU o nome social será utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024.

5.17.4.1. O nome civil será utilizado apenas para fins internos administrativos e para atender ao disposto no art. 5º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.18. Para fins de Atendimento Especializado ou Específico, não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.19. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

5.20. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e/ou Específico.

5.21. Somente serão aceitas solicitações de atendimento específico e/ou especializado durante o período de inscrições e utilizando o sistema de inscrições. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período de inscrições e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e/ou Específico fora do prazo e do Sistema de Inscrição On-line. Para cumprimento do disposto neste subitem, a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida para o endereço <atendimento@dirps.ufu.br> juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16 horas do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

5.22. A UFU divulgará a relação de atendimentos especializados e/ou específicos deferidos na Ficha do(a) Candidato(a).

6. PROVAS E TÍTULOS

6.1. O processo seletivo simplificado poderá ser composto das seguintes modalidades de avaliação, conforme cada edital complementar:

6.1.1. prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.2. prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.3. prova prática, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

6.1.4. prova oral, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

6.1.5. defesa de projeto, de caráter eliminatório e/ou classificatório; e

- 6.1.6. análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.
- 6.1.7. Cada prova será avaliada em até 100 (cem) pontos e terá um peso entre 1 (um) e 3 (três) na nota final do(a) candidato(a), sendo que a análise de títulos e experiência profissional terá sempre peso 1 (um).
- 6.1.8. No caso da prova didática, prática, oral e defesa de projeto, **a ordem de realização das provas de cada candidato(a) será fixada por sorteio** específico para cada uma.
- 6.1.8.1. Não será realizado sorteio para a prova prática caso seja possível sua realização de forma simultânea por todos(as) os(as) candidatos(as).
- 6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar domínio da norma padrão do idioma definido para cada prova.
- 6.3. As provas previstas no item 6.1 **poderão ser organizadas em fases eliminatórias**, a critério da Unidade Acadêmica, conforme dispuser o edital complementar.
- 6.3.1. Ao término de cada fase serão publicadas as notas de todas as provas que a compuseram, e será disponibilizado prazo para vista de prova e interposição de recurso por parte dos(as) candidatos(as).
- 6.3.2. A fase seguinte do certame, se houver, será realizada apenas após a apreciação, pela Comissão Julgadora, dos recursos interpostos.
- 6.3.3. **Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) em uma fase poderão participar da fase seguinte, se houver.**
- 6.3.4. Poderá ocorrer a aglutinação de fases, dependendo do número de inscrições deferidas, conforme disposto em cada edital complementar.
- 6.3.5. No caso de aglutinação, as fases reunidas serão consideradas como uma única fase para fins do disposto nos subitens 6.3.1 a 6.3.3.
- 6.4. **O(A) candidato(a) deverá comparecer nas datas e horários marcados para realização de cada prova** do processo seletivo, inclusive à sessão de abertura e ao(s) sorteio(s) de ordem de apresentação, de tema(s) e/ou questão(ões), sendo **eliminados(as) aqueles(as) que não comparecerem ou se atrasarem**. É vedado ao(a) candidato(a) fazer-se representar por procurador(a) legalmente constituído(a) em qualquer dessas fases, salvo na entrega de títulos.
- 6.4.1. Caso o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) não compareça na entrega dos títulos, será atribuída nota 0 (zero) nesta avaliação, não acarretando em eliminação do(a) candidato(a).
- 6.5. As provas serão realizadas nas datas prováveis indicadas em cada edital complementar, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br>).
- 6.6. Os critérios de avaliação de cada prova serão definidos nos editais complementares.
- 6.7. A prova didática, a prova oral, a prova prática e a defesa de projeto, quando houver, deverão ser realizadas em sessão pública, de assistência vedada aos(às) demais candidatos(as), e ser gravadas em áudio e vídeo, para fins de registro, avaliação e recurso.
- 6.7.1. O conteúdo das gravações não poderá ser consultado por terceiros(as) estranhos(as) ao processo seletivo, salvo autorização expressa do(a) candidato(a) detentor(a) do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2013.
- 6.8. Poderão ser realizadas provas no formato remoto, desde que atendidos os seguintes requisitos (Incluído pela Resolução CONDIR nº 41, de 9 de setembro de 2024):
- 6.8.1. o sorteio da ordem de realização das provas e de temas e/ou questões deverá ser realizado com a presença de todos(as) os(as) candidatos(as), com exceção do previsto no § 4º do art. 28 da Resolução CONDIR nº 2, de 2021;
- 6.8.2. o sorteio deverá ser realizado por meio de procedimento manual ou eletrônico idôneo, com apresentação de todos os itens que comporão o sorteio, para conferência dos(as) candidatos(as);
- 6.8.3. os itens sorteados deverão ser apresentados para verificação dos(as) candidatos(as);
- 6.8.4. somente poderão ter acesso à sala virtual de prova os componentes da Comissão Julgadora e o(a) candidato(a) que fará a prova naquele momento, sendo vedado o acesso aos(às) demais candidatos(as);
- 6.8.5. o(a) candidato(a) deverá comprovar sua identidade por meio de apresentação de documento oficial com foto antes da realização da prova;
- 6.8.6. os sorteios e as provas deverão ser gravados em áudio e vídeo para registro, avaliação e recurso;
- 6.8.7. no caso de falha técnica ou instabilidade que impossibilite a realização da prova, e que não seja de responsabilidade do(a) candidato(a), a Comissão Julgadora deverá agendar novo horário para a realização ou continuação da prova; e
- 6.8.8. os procedimentos para as provas remotas deverão ser publicados no sítio do certame, com instruções claras para os(as) candidatos(as) referentes às datas, horários e formas de acesso.

- 6.9. Por ocasião das provas, o(a) candidato(a) deverá:
- 6.9.1. verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do(a) Candidato(a);
- 6.9.2. submeter-se, à identificação, a ser realizada pelos fiscais,
- 6.9.3. manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação, no caso de ter cabelos compridos.
- 6.10. **Prova Escrita**
- 6.10.1. A prova escrita consistirá na resolução de questões (objetivas e/ou discursivas) e/ou em dissertação sobre tema(s) pertinente(s) aos conteúdos programáticos, conforme definido em cada edital complementar.
- 6.10.1.1. No caso de questões, poderá ser elaborado, pela comissão julgadora, um grupo de questões abrangendo todo o conteúdo programático, ou poderá haver sorteio de questões individuais dentre aquelas elaboradas pela comissão, ou ainda sorteio de um grupo de questões dentre os grupos elaborados pela comissão.
- 6.10.2. No dia da prova escrita será instaurada uma “sessão de abertura”, na qual serão feitos procedimentos de identificação dos(as) candidatos(as), apresentação de instruções para a realização da prova e entrega dos materiais necessários.
- 6.10.2.1. A sessão de abertura será realizada na **data provável de 06/12/2026 às 10h**, no *Campus Santa Mônica*, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG – CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br>). O bloco e sala para a sessão de abertura serão informados na Ficha do(a) Candidato(a) a ser liberada 9 dias antes da prova.
- 6.10.2.2. O portão de acesso às salas do Bloco informado na Ficha do(a) Candidato(a), **será aberto às 09h e fechado às 09h45**. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a). Por esse motivo, recomenda-se que o(a) candidato(a) chegue com antecedência para garantir sua entrada.
- 6.10.2.3. Após o fechamento dos portões de acesso às salas do Bloco informados na ficha do(a) candidato(a), o limite para se apresentar na sala ou setor para o início da sessão de abertura será **até às 10h**. Após este horário, não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a) na sala.
- 6.10.2.4. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem ou se atrasarem para a sessão de abertura serão considerados eliminados(as).
- 6.10.3. Quando necessário, será realizado sorteio de tema(s) e/ou questão(ões) pela DIRPS, de acordo com as seguintes fases:
- 6.10.3.1. apresentação de todos o(s) tema(s) e/ou questão(ões) do programa, em papel ou meio eletrônico idôneo, para a conferência dos(as) candidatos(as);
- 6.10.3.2. sorteio manual ou por processo eletrônico de tema(s) e/ou questão(ões) do programa;
- 6.10.3.3. apresentação, com leitura ou projeção visual do(s) tema(s) e/ou questão(ões) sorteado(s); e
- 6.10.3.4. conferência do(s) tema(s) e/ou questão(ões) sorteado(s), inclusive daqueles que foram descartados.
- 6.10.3.5. Encerrado o sorteio, será lavrado termo de regularidade que deverá ser assinado ao final por 3 (três) candidatos(as) presentes (caso o setor tenha menos de 3 candidatos(as), todos(as) deverão assinar o termo). Será dada ao(à) candidato(a) a oportunidade de registrar eventuais ocorrências em termo próprio.
- 6.10.4. A prova escrita será aplicada exclusivamente pela DIRPS e terá início imediatamente após o encerramento da sessão de abertura ou do sorteio de tema(s) e/ou questão(ões), quando houver.
- 6.10.5. A Prova Escrita deverá ser feita à mão, em letra legível, com caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta.
- 6.10.6. Serão disponibilizadas a cada candidato(a) 4 (quatro) Folhas de Respostas com a sua identificação, totalizando 8 (oito) páginas pautadas e numeradas, além de uma folha de rascunho, de uso opcional.
- 6.10.6.1. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados pessoais contidos nas Folhas de Respostas estão corretos.
- 6.10.6.2. As Folhas de Respostas estarão codificadas pela DIRPS para possibilitar a correção anônima.
- 6.10.6.3. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) poderá efetuar, nas Folhas de Respostas, qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a sua identificação, com exceção do campo que exija sua assinatura.
- 6.10.7. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do(a) candidato(a).
- 6.10.8. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos(às) candidatos(as).
- 6.10.9. A folha de rascunho não será corrigida e o(a) candidato(a) deverá entregá-la junto com as

folhas de resposta.

6.10.10. O(A) candidato(a) deverá portar documento de identidade e caneta esferográfica (tinta azul ou preta, com corpo transparente) e a Ficha do(a) Candidato(a) para realizar a prova escrita.

6.10.10.1. Serão considerados Documentos de Identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares; carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem; carteira nacional de habilitação; carteira de trabalho; carteira funcional; passaporte ou outro documento oficial com foto. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato(a) estrangeiro(a).

6.10.10.2. Para efeitos de identificação, o(a) candidato(a) poderá ser fotografado(a) e ter colhidas suas impressões digitais.

6.10.11. O(A) candidato(a) deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início e disporá do tempo máximo de quatro horas para a realização da prova escrita.

6.10.12. Durante a realização da prova escrita serão vedados:

6.10.12.1. a comunicação entre os(as) candidatos(as);

6.10.12.2. a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

6.10.12.3. a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

6.10.12.4. a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;

6.10.12.5. a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido;

6.10.12.6. qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do(a) candidato(a) na prova escrita;

6.10.12.7. a emissão de qualquer tipo de som produzido por aparelhos eletrônicos;

6.10.12.8. a realização de quaisquer anotações na Folha de Respostas, Folha de Rascunho ou no Caderno de Questões antes de autorizado pelos fiscais; e

6.10.12.9. a provocação de qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou a recusa a atender ao que for solicitado pelos fiscais.

6.10.12.10. Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais de uso vedado: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares, bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos; cabelos longos soltos, armas de qualquer espécie.

6.10.12.11. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.13.

6.10.12.12. O(A) candidato(a) que for flagrado(a) na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.10.12, será imediatamente retirado(a) do local de aplicação da prova e eliminado(a) do processo seletivo.

6.10.13. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as) até que todos(as) entreguem suas provas.

6.10.14. Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão aos(as) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.10.15. Ao término da prova, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura e deverão deixar a sala juntos(as).

6.10.16. As Folhas de Respostas recolhidas e disponibilizadas às comissões julgadoras serão tratadas pelo sistema da DIRPS para que os dados pessoais do(a) candidato(a) sejam removidos digitalmente, assegurando o seu anonimato durante todo o processo de correção da prova.

6.10.17. Os critérios de avaliação da prova escrita deverão ser baseados nos seguintes itens:

a) uso correto de conceitos e conteúdos, com informações atualizadas sobre o(s) tema(s) e/ou questões da prova;

b) respeito à norma padrão do idioma estabelecido pela Unidade para a prova

c) desenvolvimento objetivo do(s) tema(s);

d) articulação das ideias; e

e) adequada fundamentação teórica na abordagem do(s) tema(s) e/ou questões da prova.

6.10.18. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova escrita, com base no tema ou questões da prova, que apresente aos(às) candidatos(as) o que deveria ser respondido para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o(a) candidato(a) a não obter a nota máxima em cada critério. O espelho estará disponível na data de publicação do resultado desta etapa avaliativa.

6.11. Prova Didática

6.11.1. A prova didática consistirá na apresentação de aula sobre um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e, no máximo, trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa, e terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do(a) candidato(a) pela Comissão Julgadora.

6.11.2. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) deverá ser definida por sorteio, a ser realizado antes do sorteio dos temas.

6.11.3. Caso o número de candidatos(as) impeça a realização das provas didáticas num mesmo dia, será realizado um novo sorteio de tema para cada novo dia de prova, respeitando-se o prazo de 24 horas entre um sorteio e outro.

6.11.3.1. No caso previsto no item 6.11.3, somente participarão de cada sorteio de tema os(as) candidatos(as) que farão a prova no dia correspondente.

6.11.4. A critério da Unidade Acadêmica, poderá ser sorteado um tema para cada candidato(a), com antecedência de 24 horas do início de sua prova. Esta sistemática será definida em cada edital complementar.

6.11.5. O sorteio do(s) tema(s) da prova didática será realizado respeitando-se os seguintes procedimentos:

6.11.5.1. apresentação pública de todos os temas do programa, em papel ou meio eletrônico, para a conferência dos(as) candidatos(as);

6.11.5.2. sorteio manual ou por processo eletrônico pelos membros da comissão julgadora, do(s) tema(s) do programa; e

6.11.5.3. apresentação, com leitura ou projeção visual, a partir do tema sorteado, da questão ou do objeto da prova.

6.11.6. Os critérios de avaliação da prova didática deverão ser baseados nos seguintes itens:

6.11.6.1. plano de aula apresentado, considerados seu conteúdo, coesão, referenciais bibliográficos, materiais e informações essenciais ao desenvolvimento da aula e adequação ao nível de ensino objeto do certame;

6.11.6.2. atuação didático-pedagógica com clareza na exposição e comunicação do conteúdo;

6.11.6.3. desenvolvimento objetivo e articulado do tema sorteado para a prova;

6.11.6.4. respeito à norma padrão do idioma estabelecido pela Unidade Acadêmica para a prova;

6.11.6.5. respeito à duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos;

6.11.6.6. adequada fundamentação teórica na abordagem do tema sorteado para a prova, considerados o uso correto e a abrangência de conceitos e conteúdos, com informações atualizadas sobre o tema sorteado para a prova;

6.11.6.7. cumprimento do plano de aula apresentado; e

6.11.6.8. uso de variedade de métodos e técnicas de ensino.

6.11.7. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova didática, com base no tema sorteado, que apresente aos(às) candidatos(as) o que deveria ser apresentado para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o(a) candidato(a) a não obter a nota máxima em cada critério. O espelho estará disponível na data de publicação do resultado desta etapa avaliativa.

6.12. Prova Oral

6.12.1. A prova oral consistirá em arguição do(a) candidato(a) pela comissão julgadora, sobre tema(s) e/ou questões derivados do conteúdo programático definido no edital.

6.12.2. A duração da prova será estabelecida no edital complementar, a critério da Unidade Acadêmica, observado o máximo de 50 minutos por candidato(a).

6.12.3. A ordem de realização da prova oral deverá ser definida por sorteio. Caso haja sorteio de tema(s) e/ou questão(ões), deverão ser observados os procedimentos dos itens 6.10.3 e 6.11.5.

6.12.4. Os critérios de avaliação da prova oral deverão ser baseados nos seguintes itens:

6.12.4.1. uso correto de conceitos e conteúdos, com informações atualizadas sobre o(s) tema(s) e/ou questões sorteado(s) para a prova;

- 6.12.4.2. organização de ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico;
- 6.12.4.3. clareza na exposição do tema e das ideias;
- 6.12.4.4. articulação das ideias;
- 6.12.4.5. desenvolvimento do tema e adequada fundamentação teórica;
- 6.12.4.6. respeito à norma padrão do idioma estabelecido pela Unidade Acadêmica para a prova; e
- 6.12.4.7. respeito ao tempo estipulado.

6.12.5. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova oral, com base no tema sorteado, que apresente aos(às) candidatos(as) o que deveria ser apresentado para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o(a) candidato(a) a não obter a nota máxima em cada critério. O espelho estará disponível na data de publicação do resultado desta etapa avaliativa.

6.13. **Prova Prática**

6.13.1. A prova prática consistirá na execução de procedimento(s), visando avaliar a capacidade prática do(a) candidato(a) em atividades necessárias ao processo de ensino, pesquisa e extensão, conforme a especificidade da área.

6.13.2. A sistemática da prova prática será definida no edital complementar, que deverá indicar, entre outros, os instrumentos, os aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas, os materiais que serão disponibilizados aos(às) candidatos(as), produto final ou outro meio de aferição da prova, o tempo de duração da prova e os critérios de avaliação.

6.13.3. Não sendo possível a realização da prova prática de todos(as) os(as) candidatos(as) de forma concomitante, a ordem de realização da prova deverá ser definida por sorteio, com antecedência mínima de 15 minutos do início da prova do(a) primeiro(a) candidato(a) sorteado(a).

6.13.4. Os critérios de avaliação deverão considerar particularmente os princípios de impessoalidade e objetividade.

6.13.5. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova prática, que apresente aos(às) candidatos(as) o que deveria ser apresentado para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o(a) candidato(a) a não obter a nota máxima em cada critério. O espelho estará disponível na data de publicação do resultado desta etapa avaliativa.

6.14. **Defesa de Projeto**

6.14.1. A defesa de projeto consistirá em avaliação de um projeto artístico e/ou profissional e/ou de extensão e/ou ensino e/ou pesquisa, relacionado à área do certame, apresentado pelo(a) candidato(a), com arguição pela comissão julgadora.

6.14.2. A critério da Unidade Acadêmica, poderá haver apresentação oral do projeto pelo(a) candidato(a) antes da arguição.

6.14.3. O tipo de projeto deverá ser definido pela Unidade Acadêmica e especificado no edital complementar.

6.14.4. A ordem de realização da defesa de projeto deverá ser definida por sorteio, com antecedência mínima de 15 minutos do início da defesa do(a) primeiro(a) candidato(a) sorteado(a).

6.14.5. Os critérios de avaliação do projeto deverão ser baseados nos seguintes itens:

6.14.5.1. fundamentação teórica, histórica, conceitual, técnica, artística ou científica do projeto e o seu domínio por parte do(a) candidato(a);

6.14.5.2. relevância científica, acadêmica, social, técnica ou artística dos objetivos do projeto para a área do conhecimento do certame; e

6.14.5.3. relevância, exequibilidade e criatividade da metodologia contida no projeto para a área do conhecimento do certame.

6.15. **Análise de títulos acadêmicos e experiência profissional**

6.15.1. A análise de títulos acadêmicos e experiência profissional será realizada como fase posterior às demais provas, e somente serão avaliados os títulos dos(as) aprovados(as) nas demais fases. O(A) candidato(a) deverá apresentar os comprovantes acompanhados por tabela com a pontuação já preenchida, conforme previsto no edital.

6.15.1.1. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico, conforme orientação prevista no edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o teor e a integridade dos documentos digitalizados.

6.15.2. Serão pontuadas as seguintes categorias:

6.15.2.1. títulos acadêmicos;

6.15.2.2. experiência docente;

- 6.15.2.3. experiência profissional não docente, na área do certame;
- 6.15.2.4. experiência em gestão acadêmica;
- 6.15.2.5. atividades de extensão; e
- 6.15.2.6. produção intelectual, compreendendo produção científica, técnica, artística ou cultural na área do certame.
- 6.15.3. Cada edital complementar definirá a pontuação de cada item a ser avaliado e a pontuação máxima de cada categoria, observado o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 50 (cinquenta) pontos, e a somatória de 100 (cem) pontos.
- 6.15.3.1. Os itens que excederem a pontuação máxima definida para a categoria não serão considerados, e sua pontuação não poderá ser computada em outra categoria.
- 6.15.4. Na análise dos títulos acadêmicos a pontuação não será cumulativa, e será considerado apenas o título de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.
- 6.15.5. Serão consideradas somente as atividades realizadas até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores
- 6.15.6. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- 6.15.7. Somente será aceito título de graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional.
- 6.15.8. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - e a legislação pertinente e complementar.
- 6.15.9. Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.
- 6.15.10. Serão admitidos somente documentos comprobatórios apresentados até a data-limite fixada.
- 6.15.11. Cada título será pontuado uma única vez.

7. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 7.1. Cada examinador atribuirá, individualmente, uma nota em número inteiro, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, para cada prova de cada candidato(a).
- 7.2. A nota de cada candidato(a) em cada prova será obtida pela média aritmética simples da pontuação atribuída pelos examinadores, calculada com duas casas decimais.
- 7.2.1. Havendo discrepância superior a 20% (vinte por cento) entre a nota de um(a) avaliador(a) e a média das notas de cada prova, a comissão julgadora deverá reavaliar a prova, podendo manter a nota atribuída anteriormente, mediante justificativa registrada em ata.
- 7.3. A nota da análise de títulos será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.
- 7.4. A classificação geral dos(as) candidatos(as), nos editais complementares, será feita em listagem única, pela ordem decrescente da soma das notas obtidas em cada prova, multiplicadas pelos respectivos pesos. A quantidade de classificados(as) deverá observar o disposto no Decreto nº 9.739, de 2019, conforme **Anexo I** deste edital.
- 7.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- 7.5.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 7.5.2. tiver maior nota na(s) prova(s) de maior peso; e
- 7.5.3. tiver maior idade.
- 7.6. Será considerado(a) desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos em alguma prova eliminatória, desconsiderando o peso aplicado.
- 7.7. Somente serão computadas e consideradas, para a classificação final, as notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as provas eliminatórias.

8. COMISSÃO JULGADORA

- 8.1. O processo seletivo será avaliado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos docentes(as) com vínculo ativo com instituição de ensino superior, com titulação igual ou superior à exigida no certame.
- 8.1.1. A presidência da comissão julgadora será exercida preferencialmente por docente da UFU.
- 8.2. A comissão julgadora será nomeada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, conforme indicação do Conselho da Unidade Acadêmica.
- 8.2.1. A portaria de nomeação será divulgada no sítio oficial da UFU em até 20 (vinte) dias após o deferimento das inscrições.

8.3. Será considerado impedido o membro da comissão julgadora que, em relação a algum(a) candidato(a):

8.3.1. seja cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, civil ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

8.3.2. tenha atuado como procurador(a);

8.3.3. esteja litigando judicial ou administrativamente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a);

8.3.4. tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento;

8.3.5. seja empregador(a) ou empregado(a), superior ou inferior hierárquico;

8.3.6. seja herdeiro(a) presuntivo(a) ou donatário(a);

8.3.7. seja credor(a) ou devedor(a), ou de seu cônjuge, companheiro(a), ou de parentes deste(a), em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

8.3.8. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, nos cinco anos anteriores ao certame;

8.3.9. tenha aconselhado sobre qualquer aspecto do certame; ou

8.3.10. tenha recebido dádivas ou presentes.

8.3.11. O membro da comissão julgadora poderá ainda declarar seu impedimento por motivo de foro íntimo.

8.4. O membro da comissão julgadora deverá declarar seu impedimento, abstendo-se de atuar, caso incorra em alguma das hipóteses previstas no item 8.3.

8.5. Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de impedimentos.

8.6. Poderá ser arguida a suspeição de membro da comissão julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguns(mas) dos(as) candidatos(as), ou com seu cônjuge, companheiro(a), ou parentes deste(a), em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.

8.7. O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

8.8. A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, deverá ser apresentada por escrito e protocolada junto à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.

8.8.1. O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será de 5 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma.

8.8.2. Caso a impugnação seja indeferida, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

8.8.3. Sendo confirmado o impedimento, deverá ser nomeado novo membro em substituição, para atender ao disposto no item 8.1.

8.9. A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.

8.10. A Comissão Julgadora deverá lavrar ata do certame, preferencialmente em meio eletrônico, com relato detalhado de todo o seu desenvolvimento, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos(as) candidatos(as). Ao final do processo seletivo, a Comissão Julgadora deverá encaminhar o processo à DIRPS para divulgação do resultado final.

9. VISTAS DE PROVAS E RECURSOS

9.1. A vista de prova consistirá na disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo(a) **próprio(a) candidato(a)** ou das gravações de suas provas, espelhos e gabaritos, quando houver. Não haverá, neste momento, espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora.

9.2. As datas para vista das provas serão estabelecidas pela DIRPS na divulgação do resultado de cada fase. Os requerimentos de vista deverão ser enviados para o endereço **recurso@dirps.ufu.br**.

9.3. A prova escrita e o espelho de correção serão enviados em meio eletrônico para o(a) candidato(a), e o vídeo da prova didática, prova prática, prova oral ou defesa de projeto estará disponível na Secretaria da Unidade Acadêmica, ou outro local disponibilizado pela Unidade Acadêmica, para gravação em mídia a ser fornecida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

9.4. O(A) candidato(a) poderá ter acesso, mediante requerimento justificado, aos documentos e conteúdos produzidos pelos demais concorrentes, após a divulgação dos resultados de cada fase. Será garantido, ainda, acesso aos documentos que contenham informações de caráter público e resultados consolidados.

9.5. O acesso à prova escrita de outros(as) candidatos(as) será realizado por meio do fornecimento

de cópia digitalizada, exclusivamente ao(à) candidato(a) cuja solicitação tenha sido deferida.

9.6. O acesso aos títulos apresentados por outros(as) candidatos(as) será permitido somente na forma presencial e supervisionada para resguardar os dados pessoais e sensíveis dos(as) candidatos(as) e de terceiros(as) que constem na documentação, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). Não será autorizada a cópia dos títulos dos(as) demais candidatos(as) para fins de proteção de dados pessoais.

9.7. O acesso aos vídeos das provas dos(as) outros(as) candidatos(as) será permitido somente na forma presencial para proteção do direito de imagem dos(as) candidatos(as), assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Não será autorizada também a cópia e reprodução dos vídeos das provas dos(as) demais candidatos(as).

9.7.1. Havendo requerimento deferido, a Secretaria da Unidade Acadêmica, no prazo máximo de 2 (dois) dias, agendará data e hora para que o acesso seja realizado.

9.7.2. Será permitido ao(à) candidato(a) apresentar recurso para cada prova do concurso, quanto ao conteúdo das questões e/ou temas ou à correção e avaliação feitas pela comissão julgadora. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à DIRPS pelo e-mail recurso@dirps.ufu.br.

9.7.3. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, pela DIRPS, após a realização de todas as vistas ou acesso a documentos solicitados, da respectiva etapa.

9.7.4. O recurso será encaminhado à Comissão Julgadora para avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7.5. Caso o recurso seja acolhido em sua totalidade, a comissão julgadora fará as alterações necessárias na avaliação e/ou nota do(a) candidato(a).

9.7.6. Caso o recurso não seja acolhido, ou acolhido apenas em parte, o parecer da comissão julgadora será encaminhado ao(à) Reitor(a) para decisão final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. As respostas aos recursos serão enviadas exclusivamente em meio eletrônico ao(á) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a).

9.9. Os requerimentos de vista ou os recursos deverão conter identificação do(a) candidato(a) (nome completo, CPF e número de inscrição) e do número do edital, e poderão ser feitos pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a).

9.10. A pontuação referente a questões porventura anuladas será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de haverem recorrido.

10. RESERVA DE VAGAS

10.1. Haverá reserva de vagas no processo seletivo regido por este edital, nos termos da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 261, de 27 de junho de 2025.

10.1.1. Temporariamente, em atendimento ao acordo firmado com o Ministério Público Federal, este edital reserva 50% das vagas previstas no item 3.1, na proporção 2:1 entre a reserva para pessoas pretas e pardas; indígenas; quilombolas e a reserva para as pessoas com deficiência, respectivamente, conforme [Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021](#).

10.1.2. Quantitativo de vagas imediatas

Ampla Concorrência	Vagas para pessoas pretas e pardas	Vagas para pessoas indígenas	Vagas para pessoas quilombolas	Vagas para pessoas com deficiência (PCD)	Total de vagas
3	3	0*	0*	1	7

*garantia de inscrição como optante e formação de cadastro de reserva.

10.1.3. O número de vagas reservadas será calculado sobre o total de vagas previsto neste edital, independentemente de localidade ou área/subárea/especialidade.

10.1.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que fizerem essa opção no momento da inscrição, conforme estabelecido no edital.

10.1.5. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão também, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

10.1.6. Em caso de cláusula de barreira, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas, conforme previsto em edital complementar para aquela fase, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

10.1.7. O número de candidatos(as) às vagas reservadas considerados aprovados(as) em cada fase do

certame será igual ao número de candidatos(as) considerados(as) aprovados(as) na lista de ampla concorrência conforme art. 10 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 e e Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025, **se não houver candidatos(as) deficientes. Havendo candidatos(as) deficientes aplica-se a proporção definida no item 10.1.1.**

10.2. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

10.3. As vagas reservadas serão destinadas às áreas/subáreas dos certames em que houver candidatos(as) com deficiência ou pretos(as) e pardos(as); indígenas e quilombolas, inscritos(as) e aprovados(as), conforme os critérios definidos em cada edital complementar.

10.3.1. Quando o número de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados(as) for superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados(as) para estas vagas aqueles(as) que obtiverem o melhor desempenho, independentemente da área/subárea ou unidade acadêmica para a qual tenham concorrido.

10.3.2. O desempenho do(a) candidato(a) será mensurado pela posição em sua área/subárea e, em caso de empate, por um escore dado pela divisão entre a nota obtida pelo(a) candidato(a) e a maior nota obtida em sua área/subárea, calculado com três casas decimais.

10.3.3. Em caso de empate no escore, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

10.3.3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

10.3.3.2. obtiver maior nota na(s) prova(s) de maior peso; e

10.3.3.3. tiver maior idade.

11. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas previstas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, observado ainda o disposto no item 10.2, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo de professor(a) e a deficiência declarada.

11.1.1. Temporariamente, a reserva de vagas segue o disposto no item 10, conforme [Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021](#).

11.2. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá escolher a área a que pretende concorrer e declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade.

11.2.1. O(A) candidato(a) deverá ainda apresentar documento de comprovação da deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

11.2.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar, até o final do período de inscrições, documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado(a) e especialista na área da deficiência, contendo a identificação do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou nível da deficiência, a data de emissão, a assinatura do(a) profissional responsável e o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

11.2.3. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do edital, exceto no caso de pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou de pessoas candidatas com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

11.2.4. Poderá ser apresentado relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como documentação caracterizadora da deficiência.

11.2.5. Sem prejuízo da documentação prevista neste item, o(a) candidato(a) poderá informar, durante o período de inscrições, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, mediante documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

11.3. A pessoa candidata que pretenda concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá se autodeclarar pessoa com deficiência durante o período de inscrições e indicar, em campo específico, que deseja concorrer por essa modalidade. Até o final do período de inscrições, será facultado à pessoa candidata optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Encerrado o período de inscrições, não será admitida nova opção pela reserva de vagas.

11.4. Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, ele será elevado até o primeiro número inteiro subsequente; contudo, será respeitado o limite

máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.5. As pessoas candidatas que se declararem pessoas com deficiência e optarem por concorrer às vagas reservadas serão submetidas, em momento posterior às avaliações do certame e anterior à homologação do resultado final, ao procedimento de caracterização da deficiência, a ser realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental.

11.5.1. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, a análise documental poderá ser complementada por avaliação presencial, inclusive com uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição e a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

11.6. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por 3 (três) profissionais capacitados(as) e atuantes nas áreas das deficiências apresentadas pela pessoa candidata e de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais 1 (um) deverá ser da área de medicina, competindo-lhe emitir parecer fundamentado sobre a caracterização da deficiência.

11.7. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata deixará de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, podendo permanecer no certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

11.8. Caberá recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar do procedimento. No recurso, a pessoa candidata deverá apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

11.8.1. O recurso será apreciado por comissão recursal composta por integrantes distintos daqueles(as) que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pelo procedimento inicial.

11.8.2. Da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso administrativo no âmbito do procedimento de caracterização da deficiência.

11.9. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no sítio eletrônico responsável pela divulgação do certame, com a identificação da pessoa recorrente e a conclusão final quanto à comprovação da deficiência.

11.10. A pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua classificação no certame. Quando obtiver pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não será computada para efeito de preenchimento das vagas reservadas caso seja nomeada ou contratada dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência.

11.11. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no conceito previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante procedimento de caracterização da deficiência realizado nos termos deste edital e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

11.11.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e aquelas reconhecidas no procedimento de caracterização da deficiência realizado pela equipe multiprofissional e interdisciplinar.

11.12. O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11.12.1. A pessoa com deficiência deverá solicitar, durante o período de inscrições, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas, cabendo a análise da solicitação à equipe multiprofissional e interdisciplinar.

11.12.2. As tecnologias assistivas e adaptações razoáveis deverão priorizar a plena autonomia da pessoa candidata, observadas as hipóteses previstas no Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

11.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato(a), contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

11.14. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso público.

11.15. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

11.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Constatada a fraude ou má-fé, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata será eliminada do certame, caso este ainda esteja em andamento, ou ficará sujeita à anulação da nomeação ou contratação, caso já tenha sido admitida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.17. Após a investidura do(a) candidato(a) com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

12. VAGAS RESERVADAS AOS PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

12.1. Serão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, conforme disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.2. A reserva de vagas observará a seguinte proporção:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b) 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- c) 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

12.2.1. O percentual previsto será aplicado sobre:

- a) o total de vagas previstas neste edital;
- b) as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

12.2.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.

12.2.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

12.2.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas nem quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

12.2.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

12.2.6. **Temporariamente, a reserva de vagas segue o disposto no item 10, conforme [Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021](#).**

12.3. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas deverá escolher a área a que pretende concorrer e se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), indígena ou quilombola, conforme os critérios de raça, cor ou etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assinalando a opção no ato da inscrição e, em seguida, marcando o campo específico, confirmando, assim, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

12.4. Até o fim do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao(à) candidato(a) optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. O(A) candidato(a) que, no período das inscrições, não tenha requerido a condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, consequentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

12.4.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

12.5. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, passarão por procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas que será realizado por Comissão da UFU designada para tal fim, através da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante a apresentação de:

- I - documento de identificação civil do(a) candidato(a), expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do(a) candidato(a), tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

12.6. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas, passarão por procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombola que será realizado por Comissão da UFU designada para tal fim, através da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante a apresentação de:

- I - declaração que comprove o pertencimento étnico do(a) candidato(a), assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o(a) candidato(a) pertence.

12.6.1. A convocação para a comprovação documental prevista nos itens 12.5 e 12.6 ocorrerá após a divulgação do Resultado Final e antes da respectiva homologação, por meio de lista de convocação publicada na página do concurso público, em <https://www.portalselecao.ufu.br>.

12.7. Caso aprovados(as) no concurso público, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a) serão convocados(as) para submeter(em)-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração por Comissão da UFU designada para tal fim, com competência deliberativa, conforme Instrução Normativa nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

12.7.1. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer, inicialmente, ao Bloco 3P, prédio da Reitoria, no Campus Santa Mônica, para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação da UFU, conforme previsto na mesma Instrução Normativa.

12.7.2. A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Final e antes da respectiva homologação, por meio de lista de convocação publicada na página do concurso público, em <https://www.portalselecao.ufu.br>.

12.8. Compete à Comissão a qualificação do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a), considerando os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se apresentar com cabelos soltos, sem maquiagem nem acessórios que dificultem a visualização.

12.9. **Excepcionalmente e por decisão motivada da Instituição Federal de Ensino**, o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá ser telepresencial, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar um local com iluminação natural, silencioso e privativo, sem interrupções de terceiros, e conexão de internet estável que permita a transmissão de som, imagens nítidas e sem quebras ou interrupções, com equipamento adequado, como computador e notebook que disponham de câmera, e, se possível, fone de ouvido, conforme dispõe o art. 18 da Instrução Normativa nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.10. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas fases seguintes, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

12.10.1. Na hipótese de o(a) candidato(a) não possuir conceito ou pontuação suficiente para prosseguir pela ampla concorrência, será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, conforme art. 16, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.10.2. O disposto neste item não afasta a apuração de eventual fraude ou má-fé, hipótese em que serão adotadas as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.11. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que se recusar à realização da filmagem poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde

que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases conforme o art. 22 da Instrução Normativa nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.12. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

12.12.1. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

12.12.2. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) será eliminado(a), caso o certame ainda esteja em andamento, ou ficará sujeito(a) à anulação da admissão ao serviço público, caso já tenha sido nomeado(a) ou contratado(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.13. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, no qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para o exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

12.14. Caberá recurso da decisão da comissão de confirmação complementar à autodeclaração no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão Recursal, prevista na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, e enviados à Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente (DIPAD), pelo e-mail setoreditais@progep.ufu.br. O resultado definitivo será divulgado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**.

12.15. Em sua decisão, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso interposto pelo(a) candidato(a), conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.16. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, com indicação dos dados de identificação do(a) recorrente e da conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração. Das decisões da comissão recursal **não caberá recurso**.

12.17. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a recusa à filmagem ou a desconformidade documental no procedimento de verificação complementar não ensejarão o dever de convocação suplementar de candidatos(as) não convocados(as) para os respectivos procedimentos, observadas as regras de permanência na ampla concorrência previstas neste edital.

12.18. A autodeclaração terá validade somente para o certame para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

12.19. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), indígenas ou quilombolas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 5º, §2º Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

12.20. O(A) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena, quilombola ou com deficiência, optante das respectivas vagas reservadas, que for aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas a candidatos(as) com deficiência, não será considerado(a) para preenchimento das vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, e vice-versa.

12.21. O(A) candidato(a) que optar por se declarar preto(a) ou pardo(a), indígena ou quilombola, para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

12.22. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados(as) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

12.23. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência, não confirmação da autodeclaração, desconformidade documental, inexistência de candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente ou outro motivo, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), indígena ou

quilombola posteriormente classificado(a), observada a ordem de classificação na respectiva lista de reserva.

12.24. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, conforme dispõe o art. 11 da Instrução Normativa nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.25. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas será excluído(a) do processo, em qualquer fase do certame, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes de seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação do ato após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis, conforme o art. 26 da Instrução Normativa nº 261, de 27 de junho de 2025.

13. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo será contratado(a), se atender às seguintes exigências:

13.1.1. ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre pessoas brasileiras e portuguesas, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro(a), ser portador(a) de visto temporário ou autorização de trabalho;

13.1.2. no caso de brasileiro(a), estar em dia com as obrigações eleitorais;

13.1.3. no caso de brasileiro, estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

13.1.4. ser portador(a) da titulação mínima exigida obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, conforme disposto no edital específico;

13.1.5. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Divisão de Saúde Ocupacional da UFU;

13.1.6. não ter condenação com interdição dos direitos previstos nos incisos I, IV e V do art. 47 do Código Penal, em atendimento ao art. 59-A da Lei nº 8.069/1990;

13.1.7. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;

13.1.8. não ter sofrido demissão do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 1990, cumulado com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990; e

13.1.9. não estar suspenso(a) do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

13.2. Conforme Ofício Circular nº 1/2019 e Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR/ME, poderão ser aceitos como comprovação da titulação documentos provisórios, desde que atendido o seguinte:

13.2.1. declaração expressa da conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do(a) interessado(a) e a inexistência de qualquer pendência para aquisição da titulação; e

13.2.2. comprovação do início do processo de expedição e registro do diploma pelo setor competente da instituição.

13.3. Nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e nas hipóteses de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

13.4. Será exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentos suficientes a comprovação do cumprimento das exigências supramencionadas, especialmente:

13.4.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a). No caso de estrangeiros(as), cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;

13.4.2. Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as));

13.4.3. Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para pessoas brasileiras natas ou naturalizadas); e

13.4.4. Cópia da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o processo seletivo.

13.5. O(A) candidato(a) não poderá ser novamente contratado(a), com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, observadas as exceções previstas no art. 9º da referida Lei.

13.5.1. O impedimento previsto no item 13.5 não se aplica quando a contratação for precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, desde que realizado por pessoa jurídica de

direito público federal diversa daquela em que se deu o contrato anterior.

13.5.2. Quando a nova contratação ocorrer pela mesma pessoa jurídica de direito público federal e o contrato anterior tiver duração inferior a 24 (vinte e quatro) meses, deverá ser observado, entre o encerramento do contrato anterior e a nova contratação, prazo equivalente à duração do contrato anterior, respeitado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses, prevalecendo o maior desses períodos, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 8.745/1993.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da primeira contratação em cada área/subárea, e poderá ser prorrogado por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

14.2. Será excluído(a) do certame o(a) candidato(a) que:

14.2.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.2.2. valendo-se da condição de servidor(a) público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

14.2.3. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora ou aplicador das provas;

14.2.4. durante a realização da prova for apanhado(a) em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

14.2.5. identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma; ou

14.2.6. não atender as determinações regulamentares da Universidade.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem aos sábados, domingos ou feriados, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. Ainda que não haja recurso, pode o(a) Reitor(a) avocar toda a documentação do processo seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

14.5. Todos os fatos e os atos referentes ao processo seletivo deverão ser registrados em processo administrativo próprio.

14.6. Em nenhuma hipótese serão restituídas aos(às) candidatos(as) cópias de documentos.

14.7. Os(As) candidato(as) aprovados(as) neste processo seletivo poderão ser aproveitados(as) por outros Órgãos ou Entidades do Poder Público Federal, observados os requisitos previstos na legislação vigente, em especial as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), e desde que:

14.7.1. a contratação seja em cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o certame, com iguais denominação e descrição, e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres;

14.7.2. sejam exigidos os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional; e

14.7.3. sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital.

14.8. Caberá impugnação a este edital, endereçada à PROGEP e protocolada junto à DIRPS, pelo e-mail **recurso@dirps.ufu.br**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

14.8.1. As respostas às impugnações ao edital e à Comissão julgadora, bem como as respostas aos recursos de cada uma das fases do certame, serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico aos(às) requerentes.

14.8.2. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a divulgação estabelecida neste edital e as demais publicações no endereço eletrônico deste edital.

14.8.3. Recursos apresentados fora do prazo não serão, em hipótese alguma, aceitos.

14.8.4. É vedada qualquer comunicação extra oficial do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no Cronograma estabelecido nos editais específicos, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do processo seletivo simplificado.

14.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.

14.10. A verificação da destinação das vagas reservadas será feita antes da homologação do resultado daquelas áreas/subáreas em que houver candidatos(as) com deficiência ou negros(as) inscritos(as) e aprovados(as).

14.11. Será feita uma homologação para cada área/subárea prevista no item 3, com a constituição de listas independentes de classificados(as).

14.12. Incorporar-se-ão a este edital, naquilo que com ele forem compatíveis, as informações contidas

no site <https://www.portalselecao.ufu.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

14.12.1. Em caso de conflito entre as informações complementares e o disposto neste edital, devem prevalecer as disposições do edital.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 19/10/2026, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7847063** e o código CRC **DF74E991**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

Quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos(as) aprovados(as), conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Quantidade de vagas previstas no edital complementar	Quantidade máxima de candidatos(as) aprovados(as)
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	Dobro da quantidade de vagas

Referência: Processo nº 23117.075767/2026-28

SEI nº 7847063

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 179/2026 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.909668/2026-80.
Não se Aplica Nº 1/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA.
Contratado: 154051170 - BENEMÉRITA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE PUEBLA. Objeto: Sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por ambas as universidades como desejável, executável e contributivo ao fomento e desenvolvimento das relações de cooperação e colaboração acadêmica, científica e cultura.
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2031. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 17/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2026).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 181/2026 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.908208/2026-34.
Não se Aplica Nº 1/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA.
Contratado: 33.000.167/0001-01 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Objeto: A união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto de pd&i intitulado "integração sustentável de bioprodutos da conversão termoquímica da madeira e microalgas como estratégia de descarbonização de processos siderúrgicos e petroquímicos",.
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 08/06/2026 a 07/06/2029. Valor Total: R\$ 2.969.857,96. Data de Assinatura: 08/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2026).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 183/2026 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.913058/2026-81.
Não se Aplica Nº 1/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA.
Contratado: 154051169 - POLITÉCNICO COLOMBIANO JAIME ISAZA CADAVID. Objeto: Estabelecer as bases de cooperação mútua nas áreas acadêmica, científica, tecnológica, cultural, de pesquisa e de extensão.
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2031. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 16/10/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2026).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 185/2026 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.913394/2026-23.
Não se Aplica Nº 1/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA.
Contratado: 154051172 - CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE DE ILLINOIS. Objeto: Promover e orientar a mobilidade contínua de estudantes entre as instituições, com base na troca recíproca.
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 02/10/2026 a 30/06/2031. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 02/10/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2026).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 184/2026 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.912019/2026-66.
Não se Aplica Nº 1/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA.
Contratado: 33.592.510/0001-54 - VALE S.A.. Objeto: O desenvolvimento do projeto de pesquisa "desenvolvimento de protocolos de produção de mudas de espécies nativas da região do quadrilátero ferrífero de minas gerais".
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 16/10/2026 a 16/01/2032. Valor Total: R\$ 16.264.482,24. Data de Assinatura: 16/10/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2026).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Instrumento, publicado no DOU de 31/12/2024, Seção 3, referente ao INSTRUMENTO código 970794, onde se lê: Responsável pelo Convenente: RAPHAEL DUARTE GONCALVES, CPF nº ***.779.817-**, leia-se: Responsável pelo Convenente: FAUSTO FERREIRA DA SILVA NETO, CPF nº ***.919.037-**.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Instrumento, publicado no DOU de 31/12/2024, Seção 3, referente ao INSTRUMENTO código 963356, onde se lê: Responsável pelo Convenente: RAPHAEL DUARTE GONCALVES, CPF nº ***.779.817-**, leia-se: Responsável pelo Convenente: FAUSTO FERREIRA DA SILVA NETO, CPF nº ***.919.037-**.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Instrumento, publicado no DOU de 31/12/2024, Seção 3, referente ao INSTRUMENTO código 963362, onde se lê: Responsável pelo Convenente: RAPHAEL DUARTE GONCALVES, CPF nº ***.779.817-**, leia-se: Responsável pelo Convenente: FAUSTO FERREIRA DA SILVA NETO, CPF nº ***.919.037-**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP Nº 174/2026
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 7 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 1, de 27 de agosto de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2, de 22 de fevereiro de 2021, e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) substituto(a) na Universidade Federal de Uberlândia, conforme extrato do EDITAL PROGEP Nº 174/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, com sua publicação na íntegra no website <http://www.portalselecao.ufu.br> e especificações abaixo.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Número da área	Nº do edital complementar	Unidade	Campus	Área / Subárea	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de trabalho
1	183/2026	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	Umarama/Glória, localizados na cidade de Uberlândia (MG)	Medicina Veterinária/Anestesiologia Animal	1 (uma)	Graduação em Medicina Veterinária	40 (quarenta) Horas Semanais
2	177/2026	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	Umarama/Glória, localizados na cidade de Uberlândia (MG)	Medicina Veterinária/Clinica Cirúrgica Animal e Obstetrícia Animal	1 (uma)	Graduação em Medicina Veterinária	40 (quarenta) Horas Semanais
3	181/2026	Instituto de Biologia	Umarama, localizado na cidade de Uberlândia (MG)	Biodiversidade/Zoologia	1 (uma)	Graduação em Ciências Biológicas e título de doutor em programa de pós-graduação inserido na Área/subárea de Biodiversidade/Zoologia	40 (quarenta) Horas Semanais
4	176/2026	Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba (MG)	Ciências Biológicas II / Morfologia, Fisiologia e Anatomia	1 (uma)	Graduação em Ciências Biológicas	40 (quarenta) Horas Semanais
5	180/2026	Instituto de Ciências Humanas do Pontal	Pontal, localizado na cidade de Ituiutaba (MG)	Geociências/Geografia física	1 (uma)	Mestrado em Geografia	40 (quarenta) Horas Semanais
6	179/2026	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia	Educação Física, localizado na cidade de Uberlândia (MG)	Educação Física	1 (uma)	Graduação em Educação Física - Grau Licenciatura, com Mestrado em Educação Física ou Educação	40 (quarenta) Horas Semanais
7	178/2026	Instituto de Artes	Santa Mônica, localizado na cidade de Uberlândia (MG)	Dança, Criação e Práticas Corporais	1 (uma)	Mestrado na grande área de Linguística, Letras e Artes	40 (quarenta) Horas Semanais

2. REMUNERAÇÃO DO CARGO

2.1.A remuneração do(a) candidato(a) aprovado em processo seletivo simplificado e contratado(a) como professor(a) substituto(a) será equivalente ao primeiro nível da Classe A (Magistério Superior), composta de vencimento básico e retribuição por titulação, conforme tabelas abaixo, nos termos do anexo III da Lei nº 12.772/2012.

2.2.O(A) contratado(a) receberá ainda Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.192,00 (mil e cento e noventa e dois mil reais) para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou no valor de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

40 horas semanais

Classe / Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Classe A	Graduação	R\$ 4.478,03	---	R\$ 4.478,03
	Aperfeiçoamento		R\$ 335,85	R\$ 4.813,88
	Especialização		R\$ 671,71	R\$ 5.149,73
	Mestrado		R\$ 1.679,26	R\$ 6.157,29
	Doutorado		R\$ 3.862,30	R\$ 8.340,32

20 horas semanais

Classe / Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Classe A	Graduação	R\$ 3.198,59	---	R\$ 3.198,59
	Aperfeiçoamento		R\$ 159,93	R\$ 3.358,52
	Especialização		R\$ 319,86	R\$ 3.518,45
	Mestrado		R\$ 799,65	R\$ 3.998,24
	Doutorado		R\$ 1.839,19	R\$ 5.037,78

3. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL PROGEP Nº 174/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, e nos editais complementares, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O comprovante de inscrição deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIRPS.

3.2.As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, iniciando-se às 15 horas do dia 28/10/2026 e encerrando-se às 14h59 do dia 12/11/2026. Informações sobre as inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico acima, por meio da opção <Atendimento>, função <Solicitar Atendimento>. As solicitações poderão ser verificadas por meio da função <Minhas Solicitações>.

3.3.No ato de inscrição, não serão exigidos documentos de comprovação de titulação ou outros que configurem requisitos à contratação ou investidura no cargo.

3.4.O valor da inscrição será de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária até o dia 13/11/2026. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

3.5.Conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021, serão reservadas 03 (três) vagas daquelas previstas neste edital, sendo 02 (duas) para pessoas negras e 01 (uma) para as pessoas com deficiência, respectivamente.

3.6.Aos(Às) classificados(as) fora das vagas previstas no edital e na eventual existência de futuras vagas durante o prazo de validade do concurso, a reserva de vagas será aplicada ao 3º e 4º lugares para candidatos(as) negros(as) e ao 5º lugar para candidatos(as) com deficiência, conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021.

3.7.Os editais completos estarão disponíveis no site oficial da UFU <http://www.portalselecao.ufu.br>, a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

3.8.Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

EDITAL PROGEP Nº 175/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº 166, de 7 de janeiro de 2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pela Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 1, de 27 de agosto de 2019; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução CONDIR nº 2, de 22 de fevereiro de 2021, e demais legislações pertinentes, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor(a) substituto(a) na Universidade Federal de Uberlândia, conforme extrato do EDITAL PROGEP Nº 175/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, com sua publicação na íntegra no website <http://www.portalselecao.ufu.br> e especificações abaixo.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Número da área	Nº do edital complementar	Unidade	Campus	Área / Subárea	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de trabalho
1	182/2026	Escola Técnica de Saúde - ESTES	Umarama, localizado na cidade de Uberlândia (MG)	Odontologia/Clínica Odontológica e Prótese Dentária	1 (uma)	Graduação em Odontologia	40 (quarenta) horas semanais
2	184/2026	Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Uberlândia - Cap/UFU	Escola de Educação Básica, localizada na cidade de Uberlândia (MG)	Educação Especial	1 (uma)	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 (quarenta) horas semanais

2. REMUNERAÇÃO DO CARGO

2.1. A remuneração do(a) candidato(a) aprovado em processo seletivo simplificado e contratado(a) como professor(a) substituto(a) será equivalente ao primeiro nível da Classe A (Magistério EBTT), composta de vencimento básico e retribuição por titulação, conforme tabelas abaixo, nos termos do anexo III da Lei nº 12.772/2012.

2.2. O(A) contratado(a) receberá ainda Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.192,00 (mil e cento e noventa e dois mil reais) para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou no valor de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

40 horas semanais

Classe / Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Classe A	Graduação	R\$ 4.478,03	---	R\$ 4.478,03
	Aperfeiçoamento		R\$ 335,85	R\$ 4.813,88
	Especialização		R\$ 671,71	R\$ 5.149,73
	Mestrado		R\$ 1.679,26	R\$ 6.157,29
	Doutorado		R\$ 3.862,30	R\$ 8.340,32

20 horas semanais

Classe / Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Classe A	Graduação	R\$ 3.198,59	---	R\$ 3.198,59
	Aperfeiçoamento		R\$ 159,93	R\$ 3.358,52
	Especialização		R\$ 319,86	R\$ 3.518,45
	Mestrado		R\$ 799,65	R\$ 3.998,24
	Doutorado		R\$ 1.839,19	R\$ 5.037,78

3. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL PROGEP Nº 175/2026, com as condições gerais para o processo seletivo, e nos editais complementares, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O comprovante de inscrição deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIRPS.

3.2. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, iniciando-se às 15 horas do dia 28/10/2026 e encerrando-se às 14h59 do dia 12/11/2026. Informações sobre as inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico acima, por meio da opção <Atendimento>, função <Solicitar Atendimento>. As solicitações poderão ser verificadas por meio da função <Minhas Solicitações>.

3.3. No ato de inscrição, não serão exigidos documentos de comprovação de titulação ou outros que configurem requisitos à contratação ou investidura no cargo.

3.4. O valor da inscrição será de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária até o dia 13/11/2026. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

3.5. Conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021, serão reservadas 03 (três) vagas daquelas previstas neste edital, sendo 02 (duas) para pessoas negras e 01 (uma) para as pessoas com deficiência, respectivamente.

3.6. Aos(Às) classificados(as) fora das vagas previstas no edital e na eventual existência de futuras vagas durante o prazo de validade do concurso, a reserva de vagas será aplicada ao 3º e 4º lugares para candidatos(as) negros(as) e ao 5º lugar para candidatos(as) com deficiência, conforme Resolução CONDIR nº 3, de 15 de março de 2021.

3.7. Os editais completos estarão disponíveis no site oficial da UFU <http://www.portalselecao.ufu.br>, a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

3.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

